



RESOLUÇÃO – ABCD Nº 01/2020

Brasília, 25 de maio de 2020

A Diretoria da Associação Brasileira da Classe Dingue - ABCD, no uso de suas atribuições,

- considerando que a Regra 3.11 das Regras de Medição da Classe Dingue (RMD), sobre a mastreação da Classe Dingue, aprovada na Assembleia da Classe de 2018, necessitaria de regulamentação posterior acerca das regras de transição e formas de medição e aferição;

- considerando que, conforme deliberado na Assembleia da Classe de 2019, já houve prazo suficiente para a adequação dos barcos à nova regra; resolve:

Art. 1º - a partir do 1º de agosto de 2020 a Regra 3.11 da RMD deverá ser aplicada em todos os campeonatos e regatas da Classe;

Art. 2º - caberá à Holos Brasil realizar a certificação das mastreações já fabricadas através da aplicação, nas mesmas, dos selos adesivos iguais aos que ela já vem aplicando em seus produtos novos, já aprovados pela ABCD;

Art. 3º - Fica revogada a Resolução Nº 02/2019.

David Baker
Coordenador Nacional da ABCD